



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim do Maranhão, por intermédio de seu Pregoeiro infra constituído e designado pela Portaria nº 012/2024, de 26 de janeiro de 2024, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 021/2024**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.	
Objeto: Contratação de empresa para Locação de Software de Gestão Escolar com licenciamento, implantação, treinamento presencial, testes, serviços de manutenção, suporte técnico (on-line e presencial), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Bernardo do Mearim/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 20/05/2023 às 23h59min, através do: Site: www.licitanet.com.br ou E-mail: cclpmbm@hotmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 23/05/2024 às 09h00min.	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br www.bernardodomearim.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ Valor: R\$ 154.447,32 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

	☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação Complementar: 2 horas.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeira: Francisco Fábio Dos Santos Viana	E-mail: cclpmbm@hotmail.com
Endereço: Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65723-000 – Bernardo do Mearim/MA.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.17.	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	☐ POR GRUPO ☐ POR ITEM



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

		☐ POR GRUPO e POR ITEM. ☒ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 . ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % ____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	CÓDIGO DA FICHA : 710 ÓRGÃO : 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE : 14 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA FUNÇÃO : 12 SUBFUNÇÃO : 361 PROGRAMA : 0010 AÇÃO : 2026 EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL APOIO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BASICA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ELEMENTO : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE : 1.540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA
CONSÓRCIO	SEÇÃO III	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	-	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

		pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	-	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	17.	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/ lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☒ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado/Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto deste Termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

		seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☒ NÃO ☐ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☒ NÃO ☐ SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA , na forma do item ____ do Termo de Referência
ANEXOS	47.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar; Anexo II – Planilha Orçamentária; Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo IV - Minuta do Contrato;
OBSERVAÇÕES:		



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do LICITANET (site) e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja:

➤ www.licitanet.com.br

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;
9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.

7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. empresas brasileiras;

7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

7.44.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. conter vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta, mesmo que os valores não estejam inferiores a 50% (cinquenta por cento).

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65723-000 – Bernardo do Mearim/MA.

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;

b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;

b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;

b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

f) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

g) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 10 (dez) minutos.

34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Não será Registro de Preços.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

44. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

44.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

44.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

45.1.5. Fraudar a licitação.

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

45.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

45.2.1. advertência;

45.2.2. multa;

45.2.3. impedimento de licitar e contratar e

45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

45.3.2. as peculiaridades do caso concreto

45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4 a 45.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4 a 45.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

Portal: www.licitanet.com.br ou através do **e-mail:** cclpmbm@hotmail.com

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

46.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I	Termo de Referência
APÊNDICE A	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Planilha Orçamentária
ANEXO Iii	Minuta do Contrato

Bernardo do Mearim/MA, 30 de abril de 2024.

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação.
Mat. 0000061



FLS. Nº _____
PROC. Nº 021/2024
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 021/2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR com licenciamento, implantação, treinamento presencial, testes, serviços de manutenção, suporte técnico (on-line e presencial), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Bernardo do Mearim/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE – GESTÃO ESCOLAR COM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ON LINE E PRESENCIAL, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL E TESTES.	MÊS	12

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

Sustentabilidade:

4.1. Para o objeto descrito no Item 1.1 a possibilidade de impactos ambientais deve ser levada em consideração e, à vista do novo regime jurídico vigente, o tema merece uma atenção especial, sobretudo em relação à operacionalização do objeto, assim como em relação às ações de mitigação dos danos, consoante o Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021.

4.1.1. Ao adotar um sistema de gestão escolar baseado em software, as escolas podem reduzir significativamente o uso de papel, substituindo processos manuais e impressos por documentos eletrônicos. Isso ajuda a economizar recursos naturais e reduzir o impacto ambiental associado à produção e descarte de papel. Locação de software muitas vezes envolve o uso de servidores remotos ou em nuvem para hospedar os aplicativos, o que pode ser mais eficiente em termos energéticos do que manter servidores locais. Além disso, os fornecedores de software costumam aperfeiçoar seus sistemas para minimizar o consumo de recursos de hardware, contribuindo para a eficiência energética.

4.1.2. Desta feita, caberá à Contratada a observância de todos os requisitos para eliminar os possíveis danos ambientais inerentes à prestação de serviços, bem como à Administração Pública fiscalizar e acompanhar a operacionalização de tais serviços.

Da exigência de amostra

4.2. Não será necessário.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será necessário.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

1. 5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SOFTWARE:

O município de Bernardo do Mearim – MA possui atualmente cerca de 1015 alunos matriculados e 70 professores no geral. O software deverá dar acesso mínimo a 116 usuários para inserção de dados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

Para tais especificações do software abaixo, este setor administrativo empenhou-se em buscas junto a diversos portais de transparências de outros municípios, de licitações para o mesmo objeto, conseguindo extrair, como referência, o PE 155/2021 de Salgueiro PE, o PE 12/2022 de Matões do Norte/MA, PE 10/2021 de Buriticupu/MA, PE 25/2021 de Anajatuba/MA, PE 26/2021 de São Mateus/MA, processo licitatório de Lago Grande do Maranhão, entre diversos outros municípios, visando instruir adequadamente este procedimento, dentro dos parâmetros técnicos e legais.

5.1. Tabelas básicas

- Endereçamento: Países, estados, cidades, distritos, bairros e logradouros;
- Cadastro brasileiro de ocupações – CBO;
- Níveis de escolaridade;
- Cadastro de grupos de usuários (perfis);
- Cadastro de usuários;
- Registro de todas as operações realizadas pelos usuários durante o uso do sistema (log) com níveis que podem ser configurados pelo administrador do sistema.
- Autenticação e controle de acesso dos usuários por atividade;

5.2. Gestão Acadêmica

- TABELAS do MEC: Tipos de equipamentos, locais de funcionamento, tipos de dependências, tipos de instituições mantenedoras, tipos de atendimentos especializados e tipos de atividade complementar;
- Cadastro de períodos letivos; disciplinas, motivos e evasão, unidades escolares;
- Cadastro e configuração de cursos e suas etapas (séries);
- Cadastro de profissionais de educação; feriados, ficha saúde dos alunos, ocorrências dos alunos;
- Matrícula on-line;
- Diário de classe eletrônico;

5.3. Gestão Acadêmica: Avaliação da pré-escola

- Acompanhamento por unidade letiva organizada por categorias e etapa de ensino;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

- Cadastro de conceitos para avaliação, organizadas por etapa de ensino;
- Ficha de acompanhamento com perguntas personalizadas que podem ser diferentes por etapa de ensino;
- Ficha de acompanhamento de proficiência em alfabetização para leitura e escrita;
- Ficha de acompanhamento dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento conforme BNCC;

5.4. Gestão Acadêmica: Avaliação do ciclo de avaliação do 1º ao 9º

- Permitir a inserção de notas ou conceito;
- Área de cadastro de observações e pareceres por aluno;
- Área de ficha de acompanhamento;
- Opção para informar frequência mensal;
- Área de acompanhamento do ritmo semanal de atividades por livro;
- Permitir gerar boletins dos alunos;
- Área de inserção de notas por aluno ou por disciplina

Quadro de horários e presença semanal;

5.5. Gestão Acadêmica: Avaliação do Ensino de Jovens e Adultos

- Inserção de notas ou conceito;
- Permitir a avaliação dos alunos na mesma turma separados por etapas de ensino diferentes;
- Gerar boletins dos alunos;
- Quadro de horários e presença;
- Opção para informar frequência mensal;

5.6. Gestão Acadêmica: Fichas e atestados

- Lista de protocolo;
- Endereços e contatos dos alunos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

- Lista com número da matrícula;
- Ficha de avaliação para alunos;

5.7. Gestão Acadêmica: Cadernetas

- Permitir a geração de cadernetas de notas com dados inseridos no sistema;
- Permitir a geração da caderneta acompanhamento de aprendizagem;
- Permitir a geração da caderneta registro de aulas e frequência;
- Permitir a geração da caderneta avaliação qualitativa;

5.8. Gestão Acadêmica: Histórico de alunos

- Painel de componente curricular para configuração do histórico;
- Permitir a inserção das observações no rodapé; do ato de criação, da autenticação, da equivalência, da data de emissão, inserção do registro de educação física;
- Permitir o gerenciamento da ficha individual do aluno; do comprovante de matrícula do aluno, do histórico para turmas de educação de jovens e adultos;
- Área de gerenciamento da matrícula do aluno.

5.9. Sala virtual: Acesso do professor

- Área de visualização dos alunos e professores por turma;
- Gerenciamento das turmas vinculadas ao professor;
- Chat entre colegas;
- Fórum de discussões com tópicos e temas que possam ser editados;
- Visualização do calendário escolar;
- Gerenciamento e inserção de notas por alunos e disciplina;
- Agendamento de aulas ao vivo/síncronas com os alunos;
- Gerenciamento e criação de aulas assíncronas, utilizando de vídeos, imagens e textos além de oferecer devolutiva dos alunos;
- Gerenciamento de devolutivas com relatório por aula;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

- Permitir a inserção do registro diário de aulas.

5.10. Sala virtual: Acesso do aluno

- Realizar provas online;
- Acompanhar desempenho de ano anterior;
- Falar com colegas e professores via chat;
- Área para assistir aulas síncronas através de transmissão ao vivo dos professores
- Área para os alunos estudarem aulas assíncronas criadas pelos professores em formato de telas de apresentações e anexar respostas através de imagens quando solicitado

5.11. Sala virtual: Acesso de pais dos alunos

- Permitir a visualização dos professores e alunos que frequentam a turma do discente;
- Área de gerenciamento do boletim do aluno;
- Permitir o acompanhamento do desempenho do aluno;
- Permitir a comparação da média do aluno com a turma durante as unidades;
- Área de envio de mensagens aos professores.

5.12. Gerenciamento (Área do secretário escolar)

- Acompanhar inserção e alimentação das notas em todas as unidades no sistema;
- Verificação e acompanhamento da frequência dos alunos em todas as unidades no sistema;
- Acompanhar inserção de dados escolares: censo da escola;
- Verificar criação de turma;
- Permitir a matrícula dos alunos à turma; gerenciamento da matrícula do aluno; a modificação do painel cadastro do aluno; geração de relatórios de toda a rede municipal de ensino; geração de documentos;

5.13. Gerenciamento (Área do secretário municipal de educação)



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

- Gerenciar permissões de usuários;
- Mapa com a localização das escolas via GoogleMaps;
- Acompanhar o desempenho de todas as escolas do município:
 - o Por disciplina;
 - o Por turma;
 - o Por unidade.
- Gerenciar as datas de abertura e fechamento de:
 - o Matrículas para alunos novos e alunos da casa;
 - o Inserção de notas por unidade letiva.
- Gráfico estatístico da utilização do sistema;
- Gráfico estatístico da quantidade de alunos por idade;
- Gráfico estatístico de alunos da zona rural e urbana;
- Lista de e-mail de todos os diretores;
- Painel atualizado que traga informações reais de:
 - o Total de alunos matriculados;
 - o Total de professores vinculados a turmas;
 - o Total de pais e responsáveis cadastrados;
 - o Total de alunos especiais;
 - o Total de alunos de 0 a 3 anos;
 - o Total de alunos de 4 a 5 anos;
 - o Total de alunos de 6 a 14 anos;
 - o Total de alunos de 15 a 18
 - o Total de alunos maiores de 18 anos;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

5.14. Transporte Escolar

- Pontos de parada;
- Rotas;
- Veículos;
- Condutores/Motoristas;
- Monitor do transporte escolar
- Proprietários dos veículos;
- Tipo de veículo.

5.15. Acesso online/Comunicação

- Acesso via internet;
- Aplicativo para smartphone para acesso dos pais;
- Sala de aula virtual (Chat) para gestores, professores, alunos e pais;
- Sala virtual exclusiva para professores inserir notas e observações de seus alunos;
- Sala Virtual para pais verem notas dos filhos e acompanhar o desempenho do aluno, comparando com resultados da turma por disciplina;
- Sala Virtual para alunos terem acesso a notas e atividades online;
- Disponibilização de carteirinha escolar com foto e código de barras.

5.16. Relatórios Gerais

- Alunos e Matrículas;
- Unidades Escolares;
- Turmas;
- Profissionais da Educação;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

- Calendário letivo;
- Transporte Escolar;
- Desempenho dos alunos;
- Acompanhamento escolar;
- Comprovantes;
- Atas;
- Resultados finais

5.17. Lançamentos e Controles

- Lançamento de horários;
- Lançamento de notas e frequência;
- Controle de frequência dos professores;
- Controle de profissionais em formação;
- Aplicativo para lançamento de frequência diária de alunos e profissionais da educação, on- line e off-line;
- Área de avaliação de desempenho do profissional da educação;
- Lançamento e controle da reserva de equipamento

5.18. Relatórios, Emissão de Documentos e Gráficos.

- Relatório de turmas;
- Relatório de alunos e matrículas;
- Emissão de Ata com notas;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

- Emissão de Comprovante de Matrícula;
- Emissão de Capa de Caderneta;
- Emissão de Folha de Registro de Aula;
- Emissão de Folha de Frequência;
- Emissão de Folha de Avaliação;
- Emissão de Folha de Resultado;
- Emissão de Quadro de Horário;
- Emissão de Atas com Resultado Final;
- Emissão de Histórico Escolar
- Emissão de Atestado: matrícula, frequência, etc.;
- Emissão de Certidão;
- Emissão de Boletim por aluno;
- Gráficos de desempenho por rede, escola, turno, série, turma, aluno;
- Gráfico de desempenho do corpo docente;
- Gráfico de frequência por rede, escola, turno, série, turma, aluno

5.19. Controle Merenda Escolar

- Cadastro de produtos com nutrientes conforme recomendações do FNDE;
- Informações de porções per capita por aluno na montagem do cardápio;
- Cadastro de cardápios;
- Cadastro de pautas com informações sobre os cardápios oferecidos por modalidade de ensino;
- Relatório de distribuição de alimentos por escola, série, zona rural (quilombola, Campo) e urbana.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

5.20. Gestão de Recursos Humanos

- É o módulo responsável pelos controles básicos do corpo funcional;
- Cadastros e Tabelas: Tabelas básicas: Agentes Nocivos, Funções, Cargos e Salários, Grupos de Pagamentos, Eventos Financeiros, Horários, Ocupações (CBO), Sindicatos, Tipos de Admissão, Tipos de Desligamentos, Tipos de Movimentação, Tipos de Ocorrências e Vínculos Empregatícios;
- Cadastro de Setores;
- Cadastro dos colaboradores, com a descrição de dados pessoais e dos cargos e eventuais funções desempenhadas;
- Cadastro do quadro de professores lotados na escola, incluindo pontuação, porcentagem de dedicação e o grau de instrução;
- Cadastro das disciplinas que um professor está habilitado a ministrar;
- Lançamentos e Relatórios Geração dos dados para o censo educacional, tais como número de funcionários, docentes, docentes por formação, etc.;
- Geração automática de relatórios gerais, tais como: relação de funcionários, planilhas de lançamento de frequência, etc.;
- Importação da folha de pagamento para composição do custo de cada unidade de ensino.

5.21. Gestão do Arquivo Morto

- Controle de todo o arquivo morto da unidade escolar;
- Identificação do alunos por nome, data de nascimento e nome da mãe;
- Registro do arquivo solicitado no sistema
- Geração automática e sequencial de número de controle

5.22. Gestão da Biblioteca Escolar



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

- Registro, controle de empréstimo e devolução de todo o acervo;
- Emissão de carteira do aluno;
- Comunicação com a Biblioteca Municipal;
- Emissão de recibos de entrega e devolução;
- Processo de pesquisa por nome da obra, conteúdo relevante, autor, disciplina, área de conhecimento;
- Emissão de etiquetas com código de barras;
- Leitura de código de barras de todos os itens cadastrados no sistema;
- Bloqueios automáticos (limite de tempo excedido, empréstimo em atraso, expiração de cadastro individual).

5.23. Interface com o EDUCACENSO

- Importação dos dados do EDUCACENSO;
- Exportação dos dados para o EDUCACENSO;
- Disponibilizar relatórios informativos em no máximo 5 dias contendo os dados do ano anterior ou do arquivo mais recente de exportação oferecido pelo sistema do EDUCACENSO, dados como:
 - o Total de escolas ativas;
 - o Total de alunos por escola, turma, turno e etapa de ensino;
 - o Professores por escola e turma;
 - o Professores por disciplina;
- Alunos da zona urbana e zona rural

5.24. Planejamento Pedagógico

- Cadastro do Plano de Curso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

- Cadastro dos Planos de Unidade;
- Elaboração do Plano de Aula;
- Elaboração de provas.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

A empresa deverá colocar à disposição do Município, durante a vigência do contrato, os serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas;

6.2. Os serviços de suporte e manutenção dos sistemas devem incluir: informativos, suporte via internet, suporte via internet, suporte telefônico e treinamentos na sede do Município, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou correios e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.3. Ao solicitar o atendimento ao Suporte Técnico, o município se compromete a:

6.3.1. Consultar a empresa através das pessoas que foram designadas para a utilização dos sistemas;

6.3.2. Comunicar à empresa a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem;

6.4. A empresa terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da solicitação, para prestar todas as informações a respeito dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos;

6.5. O treinamento deverá incluir apostilas, manuais e exercícios práticos.

6.6. A empresa cooperará com a Administração Pública na solução de qualquer assunto de natureza técnica, quando necessário, relacionado com objetivo deste Termo de Referência;

6.7. A empresa responderá às solicitações de serviços da Secretaria de Educação, ou usuários finais indicados por esta Secretaria, dentro do horário comercial, em dias úteis;

6.8. A empresa deverá realizar as chamadas telefônicas de retorno para a transmissão da solução do problema ou para indicar a necessidade de deslocamento de seu pessoal ao local onde serão realizados os serviços, ainda para solicitar mais informações que os referentes àquelas pedidas acima.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.8. O fiscal do contrato acompanhará o desenvolvimento da execução contratual, acompanhando e fiscalizando a atividade de fornecimento, promovendo o registro do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se for o caso, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O fiscal do contrato realizará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal Requisitante, demonstrando a entrega do objeto solicitado na Nota de Serviço;

7.9. O pagamento estará condicionado a manutenção das condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.10. A Nota fiscal deverá conter o número da Conta Corrente, Agência e Banco para crédito.

7.11. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo simples, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo;

7.12. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do fornecedor ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

7.13. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo fiscal através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.14. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou viagem por interesse do Poder Judiciário), o atesto será dado através de outro servidor vinculado à Administração.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

7.15. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal, sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

7.16. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.



FLS. Nº _____
PROC. Nº 021/2024
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado/Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto deste Termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 154.447,32 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE – GESTÃO ESCOLAR COM LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL E TESTES.	MÊS	12	R\$ 12.870,61	R\$ 154.447,32
VALOR TOTAL					R\$ 154.447,32

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o ano de 2024:

CÓDIGO DA FICHA : 710

ÓRGÃO : 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE : 14 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA

FUNÇÃO : 12

SUBFUNÇÃO : 361



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

PROGRAMA : 0010

AÇÃO : 2026 EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL APOIO INTEGRAL A
EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

ELEMENTO : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE : 1.540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA

Bernardo do Mearim/MA, 18 de abril de 2024.

Antônia Alda Batista Cavalcante

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas

Portaria nº 013/2024

Maria Lourdes Barbosa Silva

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas

Portaria nº 013/2024

Elane de Moraes Lima

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas

Portaria nº 013/2024



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 021/2024.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR com licenciamento, implantação, treinamento presencial, testes, serviços de manutenção, suporte técnico (on-line e presencial), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Bernardo do Mearim/MA.

Sem um software escolar, muitos processos administrativos podem se tornar manuais e demorados. Isso inclui tarefas como matrículas de alunos, controle de presença, gestão de notas, agendamento de aulas e exames, entre outros. A falta de automação pode levar a erros, retrabalho e desperdício de tempo. Sem um sistema para acompanhar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos, os professores podem ter dificuldade em monitorar o progresso dos alunos, identificar problemas de aprendizado e fornecer suporte personalizado quando necessário.

A falta de acesso a dados precisos e atualizados pode dificultar a tomada de decisões estratégicas por parte dos gestores escolares. Sem informações abrangentes sobre matrículas, finanças, desempenho acadêmico e outros aspectos da operação escolar, os gestores podem ter dificuldade em identificar áreas de melhoria e implementar mudanças eficazes.

Um software de gestão escolar pode automatizar uma variedade de processos administrativos, como matrículas de alunos, controle de presença, gestão de notas e boletins, agendamento de aulas e exames, entre outros. Isso ajuda a reduzir a carga de trabalho dos funcionários administrativos e permite que eles se concentrem em tarefas mais estratégicas.

Manter registros precisos e organizados é essencial para o funcionamento eficiente de uma escola. Um software de gestão escolar permite que as escolas armazenem e acessem facilmente informações sobre alunos, professores, funcionários, cursos, turmas, calendários acadêmicos e muito mais.

Um software de gestão escolar permite que os educadores acompanhem o desempenho acadêmico dos alunos de forma mais eficaz, fornecendo acesso rápido a notas, frequência, tarefas e avaliações. Isso pode ajudar os professores a identificar alunos que estão com dificuldades e tomar medidas para oferecer suporte adicional.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

Ao considerar a contratação de locação de um software escolar, é importante estabelecer requisitos claros que atendam às necessidades específicas da instituição educacional. Aqui estão alguns requisitos comuns que podem ser considerados durante o processo de contratação:

Funcionalidades Essenciais:

Gestão de alunos: matrículas, registros acadêmicos, histórico escolar.

Gestão de professores e funcionários: dados pessoais, atribuições de aulas, horários de trabalho.

Controle de presença e frequência dos alunos.

Gestão de notas e avaliações.

Geração de boletins e relatórios acadêmicos.

Gestão financeira: controle de mensalidades, taxas, pagamentos e cobranças.

Comunicação: ferramentas para enviar comunicados, boletins informativos e mensagens para alunos, pais e funcionários.

Gestão de biblioteca: cadastro de livros, controle de empréstimos e devoluções.

Agenda escolar: calendário de eventos, horários de aulas, reuniões, etc.

Suporte a múltiplos idiomas (se necessário).

Usabilidade e Interface Intuitiva:

Uma interface fácil de usar e intuitiva para administradores, professores, alunos e pais com navegação clara e organizada para acessar facilmente as diferentes funcionalidades do software.

Personalização e Flexibilidade: Capacidade de personalizar campos e categorias de acordo com as necessidades específicas da escola. Opções de configuração para adaptar o software aos processos e fluxos de trabalho existentes da escola.

Acessibilidade e Disponibilidade: Acesso via web e/ou aplicativos móveis para garantir que o software possa ser acessado de qualquer lugar e a qualquer momento.

Garantia de que o software seja compatível com diferentes dispositivos e sistemas operacionais.

Segurança e Privacidade: Medidas de segurança robustas para proteger os dados dos alunos, professores e funcionários contra acesso não autorizado.

Conformidade com regulamentações de proteção de dados, como GDPR (Regulamento Geral de Proteção de Dados) ou legislação local aplicável.

Suporte Técnico e Atendimento ao Público: Disponibilidade de suporte técnico eficiente para lidar com problemas técnicos e dúvidas dos usuários. Atendimento ao cliente responsivo para resolver questões relacionadas ao uso do software.

Custo e Licenciamento: Avaliação do custo total de propriedade, incluindo taxas de licenciamento, implementação, treinamento e suporte contínuo.

Opções de licenciamento flexíveis, como licenças perpétuas ou assinaturas mensais/anuais, de acordo com o orçamento disponível.

Ao definir esses requisitos, a escola estará em melhor posição para avaliar as opções disponíveis no mercado e selecionar o software que melhor atenda às suas necessidades



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

específicas. Os demais requisitos quanto a contratação serão pormenorizados no Termo de Referência elaborado pela presente Comissão de Contratações Públicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após verificação do objeto demandado e dos requisitos de contratação, a Comissão de Planejamento de Contratações realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – conforme demonstrado na planilha abaixo o objeto demandado possui contratações similares realizadas por outros entes públicos, não se tratando de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

ÓRGÃO/ENTIDADE DA CONTRAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Município de Santo Antonio dos Lopes/MA	Pregão Eletrônico nº 0092023.	Contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de implantação, licenciamento, suporte técnico, treinamento de usuários da gestão escolar, para cadastro e gerenciamento das escolas da rede de ensino municipal, pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Município Montes Altos/MA	Pregão Eletrônico nº 009/2023.	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar e diário online para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.
Município de Penalva/MA	Pregão Eletrônico nº 021/2023	contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção e atualização corretivas e evolutivas de software de gestão escolar aplicado ao setor público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

I- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

II- Empresas especializadas geralmente têm conhecimentos técnicos e experiência específica em suas áreas de atuação. Isso pode resultar em um serviço de alta qualidade e eficiência, já que a empresa está familiarizada com as melhores práticas e soluções para os desafios específicos enfrentados pela administração pública. Muitas vezes têm acesso a recursos, ferramentas e tecnologias avançadas que podem não estar disponíveis internamente na administração pública. Isso pode resultar em maior eficiência, qualidade e inovação nos serviços prestados. Ao contratar uma empresa especializada, a administração pública pode estabelecer claramente as expectativas, padrões de desempenho e responsabilidades contratuais. Isso pode ajudar a garantir que os serviços sejam entregues conforme acordado e que a empresa seja responsabilizada por qualquer descumprimento dos termos do contrato;

III- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junta ao mercado para coleta de contribuições;

IV- Não existe a hipótese de serviço próprio do objeto demandado pelo Município, tendo em vista que o município não possui os equipamentos e materiais necessários nem servidores capacitados para a execução dos serviços;

V- Conforme demonstrado anteriormente na planilha acima foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no qual se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VI- A aquisição dos serviços do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente, aquisição de órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à prestação de serviços adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme demonstrado, no tópico levantamento de mercado a medida comumente utilizada pelos entes públicos é a contratação de empresa especializada para SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR com licenciamento, implantação, treinamento presencial, testes, serviços de manutenção, suporte técnico (on-line e presencial), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Bernardo do Mearim/MA.

A solução mais viável para presente contratação é realiza-la no formato licitatório de Pregão Eletrônico, já que o objeto se enquadra na definição de bens comuns de acordo com a Lei nº 14.133/2021. A Administração Pública deverá conduzir processo licitatório transparente e competitivo para selecionar o fornecedor do software escolhido. Garantindo que o processo esteja em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE – GESTÃO ESCOLAR COM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ON LINE E PRESENCIAL, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL E TESTES.	MÊS	12

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.

Ao estabelecer um contrato anual com uma empresa, a administração pública garante a continuidade e estabilidade na prestação dos serviços ao longo do ano. Isso evita interrupções e assegura que os serviços essenciais sejam fornecidos de forma consistente. A administração pública pode alinhar os serviços prestados aos seus objetivos estratégicos de longo prazo. Isso permite uma melhor integração dos serviços com as políticas e metas da administração. Apesar do contrato anual, as empresas contratadas geralmente possuem flexibilidade para se adaptar às necessidades em constante mudança da administração pública ao longo do ano. Isso permite ajustes nos serviços conforme necessário, sem comprometer a estabilidade do contrato.

As demais descrições técnicas quanto a contratação serão pormenorizados no Termo de Referência elaborado pela presente Comissão de Contratações Públicas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A administração estima como valor da contratação em R\$ 149.359,54 (cento e sessenta e seis mil, oito e, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme pesquisa preliminar de preços anexos a este estudo.

9. JUSFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não admite parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para plena satisfação da necessidade da Administração.

Levando em consideração os fatos apresentados, e após verificação dos serviços que compõem a presente demanda, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O Município de Bernardo do Mearim não possui Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, porém a contratação em tela é realizada anualmente e está alinhada com os demais instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação espera-se o alcance dos objetivos primordiais da administração, através da melhor alocação dos recursos financeiros, de forma eficiente e eficaz. Sanando a necessidade da Secretaria de Educação e garantido a continuidade do atendimento das solicitações da população municipal.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Por se tratar de locação de serviços não se faz necessário a adaptação de ambientes para a plena execução do objeto.

O objeto também não necessita da capacitação constatare dos servidores para gestão e fiscalização do objeto. Porém é necessário a prévia definição dos gestores e fiscais de contrato para atuarem durante a prestação dos serviços.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR com licenciamento, implantação, treinamento presencial, testes, serviços de manutenção, suporte técnico (on-line e presencial), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Bernardo do Mearim/MA. Aqui estão alguns dos principais impactos ambientais associados a essa prestação de serviços:

Consumo de Energia: Embora softwares baseados em nuvem possam economizar energia em comparação com sistemas locais, eles ainda dependem de infraestrutura de data centers que consome energia. Se essa energia não for proveniente de fontes renováveis, pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa;

Descarte de dispositivos eletrônicos: A locação de um software pode exigir o uso de dispositivos eletrônicos, como computadores, tablets ou smartphones. O descarte inadequado desses dispositivos pode resultar em contaminação ambiental devido aos materiais tóxicos que eles contêm;

Uso de recursos de internet: O acesso constante ao software escolar online pode aumentar o consumo de dados da internet. Embora isso possa parecer insignificante em nível individual, em larga escala, pode contribuir para o consumo adicional de energia em infraestruturas de telecomunicações e para a pegada de carbono associada à internet;

Risco de obsolescência rápida: Como a tecnologia avança rapidamente, os softwares locados podem se tornar obsoletos em um curto espaço de tempo. Isso pode levar a atualizações frequentes ou à necessidade de substituição, o que pode aumentar o desperdício eletrônico; Portanto, ao considerar a locação de um software escolar, é importante avaliar cuidadosamente os impactos ambientais. É necessário que a empresa a ser contratada adote práticas sustentáveis sempre que possível e buscar soluções que minimizem os impactos negativos e maximizem os positivos. Isso pode incluir a escolha de softwares hospedados em data centers que utilizam energia renovável, a implementação de políticas de reciclagem e descarte responsável de dispositivos eletrônicos e a promoção do uso consciente da internet e dos recursos digitais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

A presente contratação se revela necessária, tendo o estudo técnico preliminar evidenciado qual das opções disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a contratação de empresa para LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR com licenciamento, implantação, treinamento presencial, testes, serviços de manutenção, suporte técnico (on-line e presencial), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Bernardo do Mearim/MA. Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

16. RESPONSÁVEIS

Bernardo do Mearim – MA, 4 de abril de 2024.

Elane de Moraes Lima
Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 013/2024

Antônia Alda Batista Cavalcante
Comissão de Planejamento de Contratações
Portaria nº 013/2024

Maria Lourdes Barbosa Silva
Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 013/2024



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária está inserida no Tópico 09 do Termo de Referência (Anexo I).



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE _____ DO
MARANHÃO E A EMPRESA
_____.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretária Municipal de _____**, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de _____**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
R\$					



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____ contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de _____ % do valor total do contrato.

3.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

3.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. São obrigações do Contratante:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste edital;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

- 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 - a. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 9.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____:

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 021/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

13.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bernardo do Mearim/MA, ____ de _____ de 2024.

Representante legal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO